



LEI ORDINÁRIA Nº 997

de 29 de junho de 2000

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RECEBIDOS A ESTE TÍTULO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, COM INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, AO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2000, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para dar em doação, bens móveis constantes do termo de doação nº 001/2000, recebidos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com interveniência da Delegacia Federal de Mato Grosso do Sul, documentos que passam a fazer parte integrante desta Lei, dando-os, conseqüentemente, em doação ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Jardim - MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.259.475/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 638, Centro, cidade de Jardim - MS, documentos em anexo.

Art. 2º.. *A presente autorização, enseja ato futuro de termo circunstanciado de doação, com a devida publicação resumida em jornal de circulação no município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.*

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 29 DE JUNHO DE 2000

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 997/2000 - 29 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em